

PROJETO DE LEI Nº 4.199, DE 2020

Institui o Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem - BR do Mar e altera a Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e a Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 8º do PL nº 4.199/2020 a seguinte redação:

"Art. 8º As embarcações afretadas ao amparo do inciso VI do § 1º do art. 5º serão empregadas exclusivamente na operação especial assim caracterizadas sendo vedado seu uso para outras operações as quais não foram habilitadas.

§ 1º A capacidade e o porte das embarcações afretadas de acordo com o caput observarão a proporcionalidade em relação à demanda da operação especial de cabotagem proposta.

§ 2º As embarcações afretadas na forma prevista no caput poderão ser utilizadas para comprovar disponibilidade de embarcação para fins do disposto no inciso I do caput do art. 9º da Lei nº 9.432, de 1997 exclusivamente na operação a que foi habilitada, sendo vedado outros usos. " (NR)

JUSTIFICATIVA

A Operação Especial - prevista no BR do Mar - é uma inovação e sua aplicação precisa de uma definição clara para evitar insegurança no setor de cabotagem.

A autorização prévia, para atender mercados não consolidados ou rotas inexistentes, é uma forma importante de ampliar o uso da cabotagem, entretanto, é fundamental limitar que estas embarcações fiquem dedicadas somente a esta atividade, sem disputar mercados para as quais não foram habilitados.

Nesse sentido, a quantidade de embarcações deve guardar relação direta com a operação para definição do número e tipo de embarcações que atenderão a demanda definida.

Sala das Sessões, em de de 2020.

MAURO LOPES
Deputado Federal
MDB/MG



* C D 2 0 1 8 3 9 7 2 5 8 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Mauro Lopes)

Apresentação: 19/10/2020 09:28 - PLEN
EMP 50 => PL 4199/2020
EMP n.50/0

Institui o Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem - BR do Mar e altera a Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e a Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004.

Assinaram eletronicamente o documento CD201839725800, nesta ordem:

- 1 Dep. Mauro Lopes (MDB/MG)
- 2 Dep. Diego Andrade (PSD/MG) - VICE-LÍDER do Bloco PL, PP, PSD, SOLIDARIEDADE, AVANTE